



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.529, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015.

## **Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóvel urbano que menciona.**

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito do Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 combinado com Artigo 111 da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, o imóvel urbano sem benfeitorias, formado pelo Lote 04 da Quadra 04 do "Bairro Residencial Miranda", oriundo da matrícula nº. 20.112 do Serviço Registral de Imóveis de Iturama, de propriedade de CHAPADÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ. sob o nº.13.668.540/0001-90, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos a IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do exercício de 2.015.

Parágrafo 1º. O imóvel de que trata o caput deste Artigo fora avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 10/2014 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo 2º. Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento, os débitos tributários citados no *caput* deste Artigo, em nome de CHAPADÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME até o valor atualizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º As despesas relativas à outorga de escritura do imóvel e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva da CHAPADÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME.

Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no art. 1º em nome de CHAPADÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG., 09 de dezembro de 2015.

  
CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Poder Executivo